



# Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO III - Nº 42 - Cabreúva 29 de Abril de 2006

## DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

### DECRETO Nº 165, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA.

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - À vista dos relatórios apresentados pela Comissão Examinadora dos Concursos Públicos, tornar definitiva as listas de aprovações já publicadas e **HOMOLOGAR** os seguintes concursos, referentes aos cargos de: *Agente Administrativo I, Agente de Fiscalização, Agente de Saúde, Arquiteto, Assistente de Desenvolvimento Infantil, Assistente Social, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo III, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Serviços, Biólogo, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta I (Geral e Neurológico), Fonoaudiólogo (Deficiente Auditivo e Pacientes Neurológicos), Guarda Municipal, Inspetor de Alunos, Motorista II, Nutricionista, Operador de Máquinas, Pedagogo, Pedreiro, Psicólogo, Psicopedagogo, Servente, Servente de Ensino, Técnico Agropecuário, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Recursos Hídricos, Técnico em Turismo, Terapeuta Ocupacional I e Vigia.*

**ARTIGO 2º** - Determinar ao órgão de Administração de Pessoal que faça, à medida das necessidades, as convocações dos candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a classificação final do concurso, bem como os relatórios de suficiência de cargos aprovados por lei e vagos e de impacto orçamentário e financeiro, conforme exigências legais.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de abril de 2006.

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
Prefeito

Registrado no Livro próprio e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de abril de 2006.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

### LEI Nº 1.743 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

"Autoriza o Executivo Municipal a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, de recursos financeiros a fundo perdido, e dá outras providências".

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou aquisição(ões).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: pavimentação, guias e sarjetas da Rua Jasmim e trecho da Rua dos Ipês, Bairro Vale Verde - Cabreúva SP.

**ARTIGO 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 17 de abril de 2006.

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de abril de 2006.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

### LEI Nº 1.744, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ZONA DE EXPANSÃO URBANA O IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PEDREGULHO, DENOMINADO "GLEBA PATRÍCIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica declarada "ZONA DE EXPANSÃO URBANA" o imóvel rural denominado "GLEBA PATRÍCIA", situada no Bairro Pedregulho, de propriedade de **ÊNIO RODRIGUES DE ARRUDA** e **LYRIA MANSUR RODRIGUES DE ARRUDA**, objeto da Matrícula registrada em 02.05.1989 no CRI-Itu/SP sob nº 31.684 de acordo com as dimensões, confrontantes, planta anexa e descrição abaixo:

#### MEMORIAL DESCRITIVO DE DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

Proprietários: **ÊNIO RODRIGUES DE ARRUDA** e **LYRIA MANSUR RODRIGUES DE ARRUDA**.

Localização: Rodovia Estadual SP-300 (Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, antiga Rodovia marechal Rondon), Bairro Pedregulho, Município de Cabreúva, Comarca de Itu, Estado de São Paulo.

Descrição do Perímetro: "O polígono tem início no ponto E1, o qual está cravado à margem esquerda da estrada municipal que dá acesso Fazenda Itaguá, na intersecção com o limite da faixa de domínio do D.E.R., seguindo a divisa por linha ideal até o ponto E4, confrontando com a referida estrada, pelos seguintes pontos, rumos e distâncias: E1-E2, 09°00'SW, 32,82m; E2-E3, 07°57'SW, 79,87m; E3-E4, 26°47' SW, 10,24m. No ponto E4 a divisa deflete à esquerda e segue por linha ideal até o ponto V1 pelo rumo 78°41'SE e distância de 118,32m, confrontando com terras de propriedade de Eduardo Meirelles Siqueira e outros. No ponto V1 a divisa segue por um valo até o ponto V5, fazendo a mesma confrontação, pelos seguintes pontos, rumos e distâncias: V1-V2, 83°01'SE, 97,51m; V2-V1, 82°42'SE, 45,12m; V3-V4, 86°37'NE, 60,56m; V4-V5, 88°47'NE, 116,41m. No ponto V5 a divisa deflete à direita e segue por linha ideal até o ponto V15, ainda fazendo a mesma confrontação pelos seguintes pontos, rumos e distâncias: V5-V6 67°15'SE, 28,41m; V6-V7, 70°29'SE, 22,68m, V7-V8 71°48'SE, 27,37m; V8-V9, 84°33'SE, 39,76m; V9-V10, 83°15'SE, 11,47m; V10-V11, 82°13'NE, 32,54m; V11-V12, 88°57'SE, 20,61m; V12-V13, 87°36'NE, 30,26m; V13-V14, 88°44'NE, 41,93m; V14-V15, 81°10'NE, 20,64m. No ponto V15 a divisa deflete à esquerda e segue por linha ideal até o ponto E1, onde teve início o levantamento, fazendo confrontação com as faixas de domínio do D.E.R., pelos seguintes pontos, rumos e distâncias: V15-E4', 63°04'NW, 117,04m; E4'-E7, 72°07'NW, 70,85m; E7-E9, 78°47'NW, 49,92m; E9-E1, 78°52'NW, 471,97m. O polígono acima descrito, encerra a área de 62.425,00m<sup>2</sup>, ou 6,24250 hectares, ou 2,5795 alqueires paulistas".

**ARTIGO 2º** - A área descrita no Artigo 1º desta lei, terá finalidade **URBANA INDUSTRIAL**, podendo ter uso e ocupação de solo conforme Lei Municipal nº 288, de 08.09.2005.

**ARTIGO 3º** - A tributação e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviço Urbanos (TSUs) ocorrerá com base na Legislação Municipal Tributária vigente, a partir do ano seguinte à inscrição do imóvel no Cadastro de Imóveis Urbanos da Municipalidade.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE CABREÚVA**,  
em 17 de Abril de 2006.

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de abril de 2006.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Através do presente, encaminho o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre a declaração de zona de expansão urbana, o imóvel localizado no Bairro Pedregulho, denominado "Gleba Patrícia", e dá outras providências".

A Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP-300) possui áreas apropriadas à implantação de indústrias. A duplicação dessa importante rodovia intermunicipal está atraindo ainda mais investidores, conhecedores do seu potencial para fins urbanos, inclusive industriais.

Na gleba em questão, objeto do presente Projeto de Lei, por iniciativa de seus proprietários, deverá ser implantada um empreendimento industrial não poluente, dentro das Leis Ambientais vigentes e do Plano Diretor Municipal, trazendo diversas melhorias regionalmente e muito especialmente ao Município de Cabreúva.

Como o objetivo é a implantação de um empreendimento industrial, os fins passarão a ser urbanos. Embora essa gleba seja legalmente rural, a mesma está inserida na Macrozona I, a qual pertence ao perímetro urbano, viabilizando a alteração de zoneamento, possibilitando a justa tributação urbana.

Assim, encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para que os Nobres Vereadores, atentos aos benefícios da criação de uma nova área urbana para fins industriais, aproveem essa Legislação com a certeza que o Município de Cabreúva terá novos empreendimentos de referência regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 05 de abril de 2006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI  
Prefeito

## LEI Nº 1.745, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

"INSTITUI O 'DIA MUNICIPAL DO IDOSO', A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 27 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito deste Município o "DIA MUNICIPAL DO IDOSO", a ser comemorado anualmente em 27 de setembro, que integrará o calendário oficial do Município de Cabreúva.

Artigo 2º - A data de que trata o artigo anterior será comemorada todos os anos com reuniões, seminários ou eventos, palestras, atividades cívicas, culturais e esportivas voltadas para o idoso.

Parágrafo Único - Se necessário, o Poder Executivo buscará incentivos junto às instituições públicas e privadas, a fim de cobrir eventuais despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 17 de abril de 2006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI  
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de abril de 2006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI  
Procurador do Município de Cabreúva

## LEI Nº 1.746, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

"INSTITUI O 'DIA DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO'".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Cabreúva o "DIA DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO", com o objetivo de estimular mais pessoas a engajarem-se no voluntariado e fortalecer as instituições que o promovem, a ser comemorado anualmente em 28 de agosto.

Artigo 2º - O Executivo Municipal poderá realizar atividades alusivas à data, homenageando pessoas físicas e jurídicas que pregam o voluntariado no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
em 17 de abril de 2006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI  
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de abril de 2006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI  
Procurador do Município de Cabreúva

## LEI COMPLEMENTAR Nº 293, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ÁREA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PORTAL DA CONCORDIA II", NO BAIRRO DO JACARÉ, AUTORIZA A CESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetado da condição de "Bens de uso Especial", passando a integrar a relação de "Bens dominiais do Município", parte de um terreno urbano destacado da matrícula nº 67.231, com área total de 31.791,23 m<sup>2</sup>, designado EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, do Loteamento fechado denominado "PORTAL DA CONCORDIA II", no Bairro do Jacaré, nesta Cidade, com a seguinte descrição:

"Tem início na confluência da Viela Sanitária Cinco com a Avenida Cláudio Giannini, e segue pela mesma 41,00 m e rumo 39º 00' NW; deflete à esquerda em curva de 14,14 m, segue em linha reta de 101,00 m; deflete à esquerda em 50,00 m, confrontando-se com a matrícula 067.231; deflete à esquerda em 48,95 m, confrontando-se com a Alameda Cinco; segue 61,05 m em reta, confrontando-se com a Viela Sanitária Cinco, encerrando uma área de 5.482,62 m<sup>2</sup>."

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a lavrar escritura pública de concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser renovado, mediante autorização específica, do imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei Complementar, à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABREÚVA, destinada à construção da sede da APAE - Cabreúva, da qual deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) da área objeto da presente concessão de Direito Real de Uso, não pode ter destinação diversa da prevista nesta Lei Complementar;

b) da obrigatoriedade de construir, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, uma área mínima de 500,00 metros quadrados, a partir da data da publicação desta Lei Complementar.

ARTIGO 3º - O não cumprimento das condições expressas no Artigo anterior, o imóvel objeto da presente concessão, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, na sua totalidade, independentemente de quaisquer benfeitorias realizadas no local, sem ônus para os cofres municipais.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer lavrar escritura pública de desafetação do imóvel mencionado nesta Lei Complementar, assim como a respectiva escritura pública de cessão de direito real de uso, correndo as despesas por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Lei Complementar nº 280, de 30 de dezembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
aos 27 de abril de 2006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI  
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de abril de 2006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI  
Procurador do Município de Cabreúva

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar, com fulcro nos artigos 186 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 260/2003, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-014113/026/03, que versa sobre admissão de pessoal na gestão do ex-Prefeito José Leonel Santi.

ARTIGO 2º - A Comissão Permanente de Sindicância, instituída conforme Portaria nº 1.102 de 19 de abril de 2005, publicada na Imprensa Oficial do Município em 19 de abril de 2005, deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 dias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
aos 22 de março de 2006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI  
Prefeito

REGISTRADA no Livro próprio e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 22 de março de 2006.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva

## NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.361, de 02 de abril de 1.997, alterado pela Lei Municipal nº 1.638, de 02 de dezembro de 2.003;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.361, de 02 de abril de 1.997, alterado pela Lei Municipal nº 1.638, de 02 de dezembro de 2.003, os Membros abaixo mencionados, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com a seguinte composição:

- 1 – **Secretaria de Obras, Viação e Serviços Gerais:**  
Titular: ROQUE MÁRIO POLTRONIERI  
Suplente: LUIZ AUGUSTO PEREIRA SATRIANO
  - 2 – **Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:**  
Titular: NILTON CÉSAR ANDRADE DOS SANTOS  
Suplente: ADOLFO VALTER TEIXEIRA BARBOSA
  - 3 – **Secretaria de Agricultura e Abastecimento:**  
Titular: FRANCISCO PAIM NETO  
Suplente: MEIRE MARIA VIEIRA
  - 4 – **Secretaria da Educação:**  
Titular: LUCÍLIA PINTO DE SOUZA GIACOMINI  
Suplente: MYRIAM LOPES REINIG
  - 5 – **Secretaria de Cultura e Turismo:**  
Titular: LÚCIA SARA BENGIO CIOLA  
Suplente: ROSELENA OLIVEIRA SOUZA
  - 6 – **Secretaria de Saúde:**  
Titular: ROSANA DE PAULA SALVADORI  
Suplente: ELISABETH GOMES MARTINS
  - 7 – **Secretaria de Cidadania e Defesa Civil – Setor da Corporação da Guarda Municipal:**  
Titular: FERNANDO CEZAR ZARANTONELLO  
Suplente: ANTÔNIO JOSÉ CHINELATTO
  - 8 – **Secretaria de Cidadania e Defesa Civil – Setor da Defesa Civil:**  
Titular: ANTONIO CARLOS JERÔNIMO  
Suplente: ZELAMAQUE ALMEIDA DE SOUZA
- Entidades da Sociedade Civil em geral:**
- 9 – **SISMUCIP** – Sindicato dos Servidores Municipais de Cabreúva, Itupeva e Pirapora do Bom Jesus:  
Titular: LUCIANO SENA DE MORAES  
Suplente: MARCOS FERNANDES
  - 10 – **UCAPROFF** – União Cabreuva Protetora da Fauna e Flora:  
Titular: ELZA MARINA MAZEI ADOLPHO  
Suplente: LUCIANO BUZZATTO
  - 11 – **Escoteiros de Cabreúva:**  
Titular: FLÁVIO ARAÚJO CRUZ  
Suplente: DANIELA DIN COCA
  - 12 – **Sociedade Amigos do Bairro do Jacaré:**  
Titular: IARA TERRA DINIZ  
Suplente: ANA MARIA C. S. INOWE
  - 13 – **Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Vilarejo e Sopé da Serra:**  
Titular: OSMAR TEIXEIRA DOS SANTOS  
Suplente: ALDO BAETA
  - 14 – **Associação das Olarias de Cabreúva e Região:**  
Titular: SILVIA CRISTINA CURCIOL  
Suplente: CÁTIA REGINA SACCHI
  - 15 – **Associação Japi:**  
Titular: MARIA HELENA SCAVONE  
Suplente: FERNANDO GUATTA CANDIOTTO
  - 16 – **Associação dos Agricultores:**  
Titular: ROSANGELA DE FÁTIMA DA SILVEIRA  
Suplente: JOÃO ANÍSIO DA SILVEIRA
  - 17 – **Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Bananal:**  
Titular: PAULO DE OLIVEIRA  
Suplente: NATANAEL BERNARDES.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 1037, de 09 de fevereiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
em 04 de abril de 2.006.

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
Prefeito

Registrada no Livro próprio e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de abril de 2.006.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.309, DE 17 DE ABRIL DE 2.006.**

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam designados o Sr. MAURICIO PAVANI, Contador da Prefeitura C.R.C nº 1SP198471/O-0 e o Sr. ROQUE MÁRIO POLTRONIERI, Arquiteto devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 060.101.102-7, para, respectivamente exercerem as funções de **GESTOR E AUXILIAR TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
aos 17 de abril de 2.006.

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
Prefeito

REGISTRADA no Livro próprio e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de abril de 2.006.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.311, DE 24 DE ABRIL DE 2.006.**

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 1.235, de 17 de novembro de 2.005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ I – **Representantes do Poder Executivo:**  
1. LUCÍLIA PINTO DE SOUZA GIACOMINI – Membro;  
MYRIAM LOPES REINIG – Suplente.”

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
aos 24 de abril de 2.006.

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
Prefeito

REGISTRADA no Livro próprio e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de abril de 2.006.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.313, DE 26 DE ABRIL DE 2.006.**

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Determinar, com fulcro nos artigos 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 260/2003, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-8671/026/05, que versa sobre despesas envolvendo o Despachante Sérgio José de Oliveira, ocorridas na gestão do ex-Prefeito José Leonel Santi.

**ARTIGO 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância, instituída conforme Portaria nº 1.102 de 19 de abril de 2.005, publicada na Imprensa Oficial do Município em 19 de abril de 2.005, deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 dias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
aos 26 de abril de 2.006.

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
Prefeito

REGISTRADA no Livro próprio e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de abril de 2.006.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CMAS - CABREÚVA**

**Lei Municipal nº 1350 de 30/09/1996**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital de Convocação e nos termos dos Artigos 9º e 13 inciso II, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.350 de 30 de setembro de 1996 ficam os **representantes da Comunidade e as Entidades Assistenciais**, incluídas como pessoas jurídicas, devidamente cadastradas no município de Cabreúva e inscritas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, **convocados** a participarem da **Eleição** dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, que ocorrerá no próximo dia **12 de maio** (sexta-feira), às 14h00, no Câmara Municipal, sito na Av. Major Antonio da Silveira Camargo, 395, Centro, Cabreúva.

Cabreúva, 26 de abril de 2006.

**Janete Cristina Geraldo Faccioli**  
Presidente - CMAS

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 208 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.000  
Tel: (11) 4528-0506 - Fax: 4528-4798  
[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br) - E-mail: [social@cabreuva.sp.gov.br](mailto:social@cabreuva.sp.gov.br)

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

MUNICÍPIO: CABREÚVA

PERÍODO: 1º TRIMESTRE EXERCÍCIO: 2006

valores em R\$

RECEITAS ARRECADADAS	Trimestre	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Trimestre	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	906,07	906,07	12.365 - Educação Infantil	1.605.315,79	1.605.315,79
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	353.912,81	353.912,81	12.367 - Educação Especial	0,00	0,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	847.257,40	847.257,40	(=) <b>Total da Despesa da Educação Infantil / Especial</b>	<b>1.605.315,79</b>	<b>1.605.315,79</b>
Imposto de Renda Retido na Fonte	118.396,99	118.396,99	(-) Auxílios / Suvenções / Contribuições	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	195.691,27	195.691,27	(-) Recursos provenientes de Operações de Crédito	0,00	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	70.440,92	70.440,92	(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Multa/Juros provenientes de impostos	117.340,24	117.340,24	(=) <b>APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL / ESPECIAL</b>	<b>1.605.315,79</b>	<b>1.605.315,79</b>
Fundo de Participação dos Municípios	2.179.097,05	2.179.097,05			
Imposto Territorial Rural	1.624,29	1.624,29	12.361 - Ensino Fundamental		
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00	0,00	Despesas c/ Recursos não Vinculados	970.208,47	970.208,47
Demais Transferências da União	0,00	0,00	Despesas c/ Recursos do FUNDEF	1.294.475,81	1.294.475,81
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	3.664.213,89	3.664.213,89	12.366 - Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental)	0,00	0,00
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	934.001,68	934.001,68	(=) <b>Subtotal da Despesa do Ensino Fundamental</b>	<b>2.264.684,28</b>	<b>2.264.684,28</b>
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	41.702,94	41.702,94	(+) Valor Retido ao Fundef	0,00	0,00
ICMS de Exerc. Anteriores/Judiciais/Administr.	0,00	0,00	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEF	412.636,91	412.636,91
Demais Transferências	0,00	0,00	(=) <b>Total da Despesa do Ensino Fundamental</b>	<b>1.852.047,37</b>	<b>1.852.047,37</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>8.524.585,55</b>	<b>8.524.585,55</b>	(-) Auxílios / Suvenções / Contribuições	38.210,50	38.210,50
Rendimentos de Aplicação Financeira:	6.402,40	6.402,40	(-) Recursos provenientes de Operações de Crédito	0,00	0,00
Convênios e Outros	349.515,30	349.515,30	(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Recursos recebidos do Fundef	1.316.789,61	1.316.789,61	(=) <b>APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>1.813.836,87</b>	<b>1.813.836,87</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira do Fundef	22.146,74	22.146,74			
Recursos de Operações de Crédito:	0,00	0,00	<b>TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO</b>	<b>3.419.152,66</b>	<b>3.419.152,66</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>1.694.854,05</b>	<b>1.694.854,05</b>	<b>APLICAÇÃO NO ENSINO</b>	<b>40,11%</b>	<b>40,11%</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>10.219.439,60</b>	<b>10.219.439,60</b>	Aplicação no Ensino Fundamental	<b>21,28%</b>	<b>21,28%</b>
			Aplicação na Educação Infantil / Especial	<b>18,83%</b>	<b>18,83%</b>
			Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEF	<b>55,24%</b>	<b>55,24%</b>
			<b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96</b>	<b>1.685.292,98</b>	<b>1.685.292,98</b>

CLÁUDIO ANTONIO GIANNINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário(a) da Educação

Contador(a)

Presidente e/ou Membro do Conselho da Educação

Luiz Mauro Chierighini Rodrigues  
Contador  
CRC 1SP188730/04

Prof. Myriam Lopes Reinig  
RG: M 3451537

Secretaria de Educação  
CRC 1SP11647170-0

## Cerca de 500 idosos já foram imunizados nos primeiros dias de vacinação contra a gripe

A Prefeitura de Cabreúva através da Secretaria de Saúde iniciou nesta segunda, 24 de Abril, a Campanha de Vacinação Contra a Gripe para o Idoso. A Campanha vai de 24 de Abril à 05 de Maio em todos os postos de saúde do país e já nos primeiros dias cerca de 500 idosos foram vacinados. Durante a semana, a vacinação ocorrerá nos postos de saúde do município no horário normal de funcionamento. Também serão oferecidas vacinas contra a difteria e o tétano para todos os idosos ainda não vacinados e a vacina contra pneumococo para as pessoas com indicação médica.

No sábado, 29 de Abril, segundo a Secretaria de Saúde deverá ser o dia de maior movimento, quando todos os postos de saúde do município estarão abertos das 8h às

17h para a vacinação. Além disso, equipes volantes estarão vacinando idosos em toda zona rural do município.

Os idosos que procurarem os postos de vacinação no dia 29, também poderão passar por uma avaliação bucal, que será realizada pela equipe de odontologia da prefeitura, com o objetivo de detectar precocemente o câncer de boca.

O município possui, segundo dados da secretaria de saúde, uma população de aproximadamente 2,7 mil pessoas com mais de 60 anos. Neste ano a expectativa da Secretaria é imunizar 75% desta população, ou seja, cerca de 2,1 mil idosos.

A vacina contra o vírus da gripe é grátis, não tem contra-indicação e nem causa reações adversas.



**Diário Oficial**  
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP  
Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI  
Prefeito municipal

ADRIANA GOMES  
Jornalista Responsável  
MTB - 42648

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
IMPRESSÃO:  
EDITORA PERISCÓPIO LTDA